

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS-PPGCAMB

RESOLUÇÃO Nº 01/2018 -PPGCAMB

Altera a redação do Artigo 11, que estabelece critérios de inscrição, seleção e matrícula de candidatos ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais, aprovado pela Resolução Nº 01/2015 - PPGCAMB.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais, no uso de suas atribuições constantes no Regimento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade do Estado de Santa Catarina-UDESC (Resoluções Nº 013 e 033/2014 – CONSEPE), e considerando as deliberações do Colegiado tomadas na reunião de 16 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art.1º O Artigo 11 que estabelece critérios de inscrição, seleção e matrícula de candidatos para o Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais – PPGCAMB, aprovado pela Resolução Nº 01/2015 – PPGCAMB, passa a ter a seguinte alteração:

“Art. 11 - Poderá ser aceita a matrícula de aluno especial (matrícula em disciplina isolada) no Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais, em no máximo 03 (três) disciplinas, com direito ao atestado de frequência e aproveitamento.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Lages, 04 de maio de 2018.

Indianara Fernanda Barcarolli
Coordenadora do PPGCAMB